



LEI Nº 015 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Captação de Recursos de Campos Lindos e dá outras providências”.

ROMIL IAKOV KALUGIN, Prefeito Municipal de Campos Lindos, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ **SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica criada a Secretaria Municipal de Captação de Recursos de Campos Lindos, cuja estrutura será regida pela Lei Municipal nº 006 de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações.

1. Ficam criados, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Captação de Recursos, os cargos de “Secretário Municipal de Captação de Recursos, Diretor de Captação de Recursos e Chefe da Divisão de Captação de Recursos”, que passam a fazer parte do Anexo I - Estrutura Administrativa em Cargos de Livre Nomeação em Comissão, da Lei Municipal nº 006 de 20 de dezembro de 2017.

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	QNTD	NÍVEL
1	Secretário Municipal de Captação de Recursos	1	Cont. Lei
2	Diretor de Captação de Recursos	1	DAS II
3	Chefe da Divisão de Captação de Recursos	1	DAS I

As atribuições e as remunerações dos cargos de Secretário Municipal de Captação de Recursos, Diretor de Captação de Recursos e Chefe da Divisão de Captação de Recursos serão regidas pela Lei Municipal nº 006 de 20 de dezembro de 2017.

1. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária (ação):

03.04.04.122.4501.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TOCANTINS, aos 09 de Março de 2026.

ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.camposlindos.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6eab4e-16032026121840**